

Ofício AGER nº 108/2020

Sorriso, 24 de agosto de 2020.

Ao. Senhor,
CLAUDIO OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Sorriso

Nesta.

Assunto: OFÍCIO nº499/2020 – GP/SEC



Prezado,

Com cordiais cumprimentos, venho por meio deste informar que foi solicitado a reabertura presencial da agência da concessionária Águas de Sorriso por meio do Ofício AGER nº 075/2020 (anexo).

Como não houve atendimento ao ofício solicitante, a AGER-Sorriso notificou a empresa conforme Termo de Notificação nº016, protocolado na data de 16 de junho de 2020.

Com a negativa da empresa em realizar o atendimento ao consumidor presencialmente, a Agência Reguladora solicitou ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso, que fosse aberto inquérito para investigação por meio do Ofício AGER nº081/2020 (anexo).

Ao passo que o Ministério Público, juntamente com a concessionária Águas de Sorriso, Agência Reguladora e Procuradoria Municipal, participaram de reunião com o assunto devido para que fossem expostos as divergências e soluções para o caso em conflito.

Na reunião ficou acordado com o Ministério Público, que neste momento de pandemia, a concessionária manteria seus canais digitais disponíveis, e





AGER
SORRISO-MT

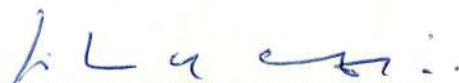
Agência Reguladora
de Serviços Públicos
Delegados de Sorriso-MT

apresentaria em 15 dias uma proposta de reabertura com os devidos cuidados e protocolos sanitários adequados.

Além do mais, as Ouvidorias do MPE/MT e da Agência Reguladora estão em processo de monitoramento dos canais disponíveis a população pela concessionária.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,


GILMAR RIBAS DE CAMPOS

Diretor Presidente

CÓPIA

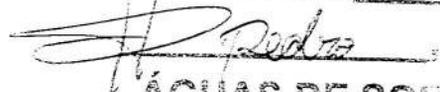
Ofício AGER nº 075/2020

Sorriso, 04 de junho de 2020.

Ao Sr.
THIAGO HOLZ COUTINHO
Coordenador Regional
Águas de Sorriso

PROTOCOLO

RECEBI EM 05/06/2020

 10:25
ÁGUAS DE SORRISO S.A.

Nesta.

Assunto: Requerimento nº 125/2020, que tramitou na 15ª Sessão Ordinária do ano de 2020.

Prezado,

Com cordiais cumprimentos, venho por meio deste solicitar a abertura das agências para atendimento ao público, respeitando as medidas preventivas.

Tendo em vista a grande demanda pelos serviços da empresa Águas de Sorriso o atendimento via WhatsApp não está sendo suficiente para resolver os problemas da população.

Ainda, não se pode deixar de considerar que existem pessoas que não tem acesso ao aplicativo, não conseguindo assim, resolver suas pendências.

Ressalva ainda que conforme Decreto Municipal nº 244, de 27 de março de 2020, art. 4º, XIV, fica permitido o funcionamento:

"XIV – prestadores de serviços de manutenção de elevador, ar condicionado, rede elétrica e abastecimento de água;"

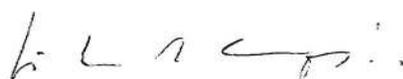


Portanto, conforme Decreto Municipal mencionado acima as atividades já foram liberadas para funcionamento e devem seguir rigorosamente as normas sanitárias nos estabelecimentos.

Dessa maneira, diante da permissão de funcionamento e da demanda por atendimento, solicitamos que a empresa Águas de Sorriso retorne ao atendimento presencial de suas agências, uma vez que, o atendimento via aplicativo não está sendo suficiente.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,



GILMAR RIBAS DE CAMPOS

Diretor Presidente

TERMO DE NOTIFICAÇÃO nº 016/2020

CÓPIA

Notificante: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Sorriso/MT (AGER), com sede na Rua Mato Grosso, nº 2458, Ganha Tempo, CEP 78.890-000, Sorriso, Estado de Mato Grosso.

Notificado: Aguas de Sorriso S/A, Concessionária de Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgoto Sanitário do Município de Sorriso, inscrita no CNPJ sob nº 04.802.227/0001-27, com sede na Avenida Porto Alegre, nº 2735, Centro, CEP 78.890-000 Sorriso, Mato Grosso.

Da Notificação: Por meio deste instrumento, vem o notificante, **NOTIFICAR** a Concessionária águas de Sorriso, para o cumprimento do Contrato de Concessão, isto é com relação a ausência de atendimento presencial, tornando-se ineficiente a prestação de serviços necessários pelos usuários. Conforme Ofício AGER Nº 075/2020.

A Concessionária Notificada terá o prazo de 24 (horas) dias, contados da data do recebimento deste Termo de Notificação, para manifestar-se sobre o objeto do mesmo, inclusive juntando comprovantes que julgar conveniente. A ausência de manifestação no prazo supra estabelecido, autorizará a tomada das medidas legais e necessárias para dar continuidade ao processo administrativo punitivo, com aplicação das penalidades previstas as infrações cometidas, nos termos do Inciso XI, do Artigo 7º da Lei nº 2.861/2018.

Sorriso/MT, 16 de Junho de 2020.



SUELE RONDON DE OLIVEIRA

Gestor de regulação e Fiscalização

PROTOCOLORECEBI EM 16/06/2020Duque Uniteria 13:02

AGUAS DE SORRISO S.A

Ofício AGER 081/2020

Sorriso-MT, 13 de julho de 2020.

Ao

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Promotoria de Justiça da Comarca de Sorriso – MT

CÓPIA

Nesta.

Assunto: Pedido de Instauração de Inquérito

13.07.2020
15:46

Debara de S. Ferreira

Prezado,

Com cordiais cumprimentos, a Agencia Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Sorriso – MT cuja finalidade se resguarda a atender os interesses coletivos da sociedade vem requer a esta Promotoria de Justiça, **a abertura de inquérito para investigação** acerca da indisponibilidade de atendimento presencial aos usuários na Concessionária Águas de Sorriso.

É cediço que os usuários buscam o atendimento presencial e não encontram os serviços determinados por contrato de concessão disponíveis. Não podendo deixar de considerar que uma grande fatia da população não tem acesso ao aplicativo disponibilizado, não conseguindo assim resolver suas pendências.

À Concessionária Águas de Sorriso, foi solicitada sua reabertura de 05 de junho de 2020, conforme cópia em anexo.

Como não houve atendimento ao ofício solicitante, a AGER-Sorriso notificou a empresa conforme Termo de Notificação nº016, protocolado na data de 16 de junho de 2020.

Ressalva ainda que conforme Decreto Municipal nº244, de 27 de março de 2020, autorizou-se o funcionamento das empresas prestadoras de serviços de abastecimento de água e esgoto, respeitando as diretrizes de proteção sanitárias definidas pelo Ministério da Saúde.

Ao passo, que o contrato de concessão assegura a instalação e o funcionamento de uma agência da prestadora de serviço com atendimento presencial.

Considerando o ensejo da população e a indiscriminada falta de compromisso com os usuários dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário da cidade de Sorriso – MT, reiteramos o pedido de abertura de inquérito para que se investiguem o descompromisso

Sem mais para o momento, expresso meus sinceros votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


GILMAR RIBAS DE CAMPOS

Diretor Presidente